

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Código de Conduta Ética para Terceiros (“Código”) tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes e as melhores práticas que devem pautar as relações com toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado, com quem a Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. e suas Controladas (em conjunto, “Motiva”) se relacionem ou venham a se relacionar, dentre os quais, prestadores de serviço, fornecedores, consultores, clientes, parceiros de negócio, terceiros contratados ou subcontratados, locatários, cessionários de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aqueles que utilizam o nome da Motiva para qualquer fim ou que prestem serviços, forneçam materiais, interagem com funcionário público, com o governo ou com outros terceiros em nome da Motiva (em conjunto, “Terceiros”).

A Motiva pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação dos Terceiros, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

A Motiva entende, ainda, que a sustentação e o progresso de seus negócios dependem da gestão eficiente das relações com Terceiros de forma transparente e ética, sendo que a escolha e a manutenção dos Terceiros são pautadas, exclusivamente, em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

A relação da Motiva com os Terceiros será caracterizada pela observância dos preceitos deste Código.

A Motiva incentiva que os Terceiros:

- Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, sistema de gestão de compliance, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, e livre associação;
- Façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a este grupo de fornecedores;
- Façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando à continuidade do negócio;
- Incentivem internamente e à sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais para o desenvolvimento econômico;
- Tenham e recomendem aos seus fornecedores que tenham um código de conduta ética no que se refere às relações pessoais e comerciais;
- Cumpram e recomendem aos seus fornecedores: o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus funcionários, práticas que visem garantir salários que satisfaçam aos padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender às necessidades básicas, e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus funcionários e trabalhadores terceirizados, bem como o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

SERVI- R A SOCIEDADE Temos paixão em servir. Buscamos entender profundamente as necessidades de nossos clientes e servimos a sociedade com genuíno interesse e elevado sentido de responsabilidade pela gestão do interesse público. Cuidamos para que a experiência de todos com a CCR seja sempre de alta qualidade. Construímos diariamente nossa reputação de forma autêntica e dedicada.	CR IAR VALOR Queremos liderar em criação de valor com risco controlado, em inovação, em sustentabilidade e na qualidade dos nossos serviços. Lideramos motivados pelo nosso propósito. Atuamos conscientes de que nossa empresa é a mais competente plataforma de mobilidade da América Latina e que com isso vem uma elevada responsabilidade. Trabalhamos diariamente para manter essa liderança e evoluir continuamente.	CUIDAR DA NATUREZA Trabalhamos o valor da sustentabilidade de forma profunda e genuína, por sua essência, como um imperativo ético. Assumimos como nossa responsabilidade não só a preservação, mas também a restauração dos ativos ecológicos nos territórios onde estamos presentes. Nos mobilizamos para uma efetiva transição ecológica e investimos na resiliência dos nossos ativos frente às mudanças climáticas.	VALORIZAR A BRASILEIRIDADE Temos orgulho da brasilidade inerente à nossa origem diversa, e que se expressa no nosso jeito único de ser e de trabalhar. Valorizamos essa diversidade que nos caracteriza, acolhendo e integrando de forma inclusiva as diferenças que marcam nossa sociedade e ajudando a corrigir suas desigualdades. E nos empenhamos em respeitar a diversidade em todos os territórios onde atuamos, dentro e fora do Brasil, sempre valorizando as culturas locais.
---	---	--	---

3. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

Os Terceiros devem atuar em obediência à legislação aplicável, incluindo, mas sem se limitar a, a conformidade e o respeito à saúde, à segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, à legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção.

A alegação de não conhecimento não é justificativa para o descumprimento das leis, normas e regulamentos em geral.

São condutas inegociáveis para a Motiva e devem ser compromissos de todos os Terceiros:

3.1. NÃO COMETER ATOS DE CORRUPÇÃO, FRAUDE, SUBORNO E/OU LAVAGEM DE DINHEIRO

A Motiva tem tolerância zero a atos de suborno, propina, Pagamentos Facilitadores, oferecimento de Vantagens Indevidas e/ou quaisquer atos de corrupção ou suborno.

Assim, os Terceiros não estão autorizados a negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar suborno, Vantagem Indevida ou Pagamentos Facilitadores, nem autorizar que Terceiros façam isso em nome da Motiva.

A Motiva está fortemente comprometida em prevenir o uso das suas operações para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais, devendo quaisquer Terceiros praticar seus negócios de acordo com tais princípios e compromissos.

3.2. NÃO VIOLAR OS DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Motiva não firmará relação comercial com Terceiros que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho escravo e infantil, ou que tenham qualquer tipo de relação ou ligação com exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas. Eventuais Terceiros que constem em listas restritivas, por prática de atos relacionados a estas práticas, não serão contratados ou terão seus contratos rescindidos.

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

Devem ainda, os Terceiros proporcionar a seus funcionários condições dignas de trabalho no que diz respeito à jornada de trabalho, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável. Desta forma, não é permitida a realização de jornada excessiva, aliciamento e Prestação de Serviço por Dívida.

Adicionalmente, devem remunerar seus funcionários e prover todos os benefícios legalmente determinados, assim como zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista e com os padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

3.3. NÃO ASSEDIAR MORAL E/OU SEXUALMENTE

A Integridade é um dos pilares da Cultura da Motiva, sustentada por princípios como a transparência e o respeito incondicional, sendo esperado que os Terceiros mantenham o compromisso com um ambiente de trabalho positivo, aberto e inclusivo, livre de discriminação, violência e assédio.

É responsabilidade de todos os Terceiros garantir um ambiente seguro e respeitador, onde se dá grande valor à igualdade, justiça e dignidade, sem qualquer forma de constrangimento, discriminações, abusos e desrespeito à dignidade.

3.4. NÃO DESRESPEITAR AS REGRAS DE CONDUTA DA MOTIVA

- Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, Presentes e Hospitalidades entregues por Terceiros a Colaboradores deverão seguir as regras previstas nas normas internas da Motiva. Além disso, devem ser apropriados à relação comercial e não podem criar a ideia de inadequação em conformidade com as normas da Motiva. Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido por nossos Terceiros no âmbito de sua relação com a Motiva ou de qualquer atividade que exerça, direta ou indiretamente, com relação à Motiva. Além disso, não se deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar Brindes, Presentes e Hospitalidades de/para Agente Público com o objetivo de obter uma Vantagem Indevida.

- Interação com Agentes Públicos

A interação entre Terceiros que atuam em nome da Motiva e os Agentes Públicos deve ser feita obrigatoriamente com o acompanhamento de um Colaborador da Motiva que os contratou. Excepcionalmente, poderá haver interação direta entre Terceiros e Agentes Públicos, desde que expressamente autorizada para este fim pelo Colaborador da Motiva, como no caso de exercício da advocacia e despachantes. Nos casos de interação direta entre Terceiros e Agentes Públicos, o Terceiro deverá encaminhar relatório ao gestor do contrato, informando a data, o local e o motivo de referido relacionamento com o Agente Público.

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

- Direito do Uso de Imagem

É dever dos Terceiros respeitar e não violar o direito de imagem da Motiva, sendo vedada qualquer tipo de vinculação da imagem da Motiva, por meio de publicação de imagens e/ou vídeos, sem prévia autorização.

- Atividades Políticas e Livre Associação

A Motiva é uma empresa apartidária e respeita o direito individual de Colaboradores e Terceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a Motiva espera que os Terceiros reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

- Dever de Sigilo e Confidencialidade

Todos os assuntos e informações da Motiva, sem exceção, deverão ser tratados pelos Terceiros com sigilo, confidencialidade e proteção dos seus direitos de propriedade intelectual, além da estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados. O acesso às informações da Motiva deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de recebê-las e não devem ser disponibilizadas, mostradas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Motiva. É necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

3.5. NÃO OMITIR RELAÇÕES CONFLITUOSAS

Para a Motiva é fundamental que interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da Companhia. Portanto, os nossos Terceiros devem endereçar e informar eventuais situações que possam comprometer a transparência dos negócios, como, por exemplo (mas sem limitação):

- Atividades, profissionais ou não, exercidas por Colaboradores da Motiva para Terceiros;
- Uso indevido de informações da Motiva por qualquer Terceiro ou seus Colaboradores, inclusive eventual uso ou divulgação de informação privilegiada da Motiva no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- A existência de Parentesco do Terceiro ou de seus colaboradores com Colaboradores da Motiva e/ou com respectivos cônjuges.

3.6. NÃO DESRESPEITAR O MEIO AMBIENTE

A Motiva espera que os Terceiros respeitem e cumpram todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causarem ao meio ambiente, implementando, ainda, esforços nesse sentido junto aos seus respectivos representantes e fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente.

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

3.7. NÃO DESRESPEITAR AS REGRAS DE CONCORRÊNCIA E CONTRATAÇÃO

- Proibição à Concorrência Desleal

A Motiva preza pela concorrência livre e leal entre os Terceiros, sendo inadmissíveis as seguintes práticas pelos Terceiros:

- Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação (trabalhista, tributária, etc.);
- Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- Compactuar com a formação de trustes e cartéis;
- Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico.
- Utilização de Mão de Obra Estrangeira

Os Terceiros que realizam contratações de estrangeiros devem estar em conformidade com a documentação, registro e vistos desses trabalhadores. Adicionalmente, não devem reter os documentos originais como forma de restringir ou limitar a mobilidade de seus trabalhadores. Tais documentos, como passaporte ou documentos pessoais devem estar sempre de posse do trabalhador.

- Reembolso de Despesas e Viagens a Serviço

O ressarcimento de gastos realizados por Terceiros com a utilização de recursos próprios, em nome da Motiva, deverá estar previsto no instrumento jurídico firmado entre o Terceiro e a Motiva.

Do mesmo modo, as viagens a serviço realizadas pelos Terceiros, com o objetivo de executar trabalhos para os quais tenham sido designados pela Motiva, a exemplo das passagens aéreas, hospedagens, alimentação, transporte terrestre, deverão estar formalizadas no respectivo instrumento jurídico.

Os Terceiros deverão assegurar o envio dos comprovantes de despesas os quais devem apresentar a descrição da natureza e o motivo das referidas despesas.

- Due Diligence e Contratos

A Motiva realizará, a seu exclusivo critério, processos periódicos de due diligence para mitigação e monitoramento de potenciais riscos na conduta de seus Terceiros, devendo os Terceiros fornecerem informações completas e verídicas em todos os processos de due diligence de que participem.

Os Terceiros deverão cumprir as obrigações estabelecidas nos contratos firmados com a Motiva, e respeitar este Código durante todo o período contratual.

4. REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL E RISCO CLIMÁTICO

4.1. A Motiva ambiciona o desenvolvimento sustentável e resiliente da infraestrutura e entende que o engajamento da cadeia de suprimentos é fundamental para o alcance dos objetivos do pilar de

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

Redução da Pegada Ambiental e Risco Climático de sua Estratégia de Sustentabilidade. Neste sentido, a Motiva se propõe a oferecer apoio e incentivos para a conservação e proteção da biodiversidade e combate ao desmatamento, eficiência de uso de recursos naturais e promoção da economia circular e a gestão e redução de emissões e riscos climáticos.

4.2. INCENTIVO A PRODUTOS E FORNECEDORES SUSTENTÁVEIS

4.2.1 A Motiva entende que a atividade de compras pode atuar como catalizadora do desenvolvimento sustentável. Ao incorporar a mitigação de impactos negativos e a promoção de impactos positivos nas etapas de especificação e na seleção de fornecedores, a Motiva fornece incentivos para a oferta de soluções mais sustentáveis. Neste sentido, a aderência ao Programa de Contratações Sustentáveis traz os elementos necessários para a integração dos potenciais impactos e diferenciais dos fornecedores na tomada de decisão de compra da Motiva.

4.2.2. A Motiva acredita que a cadeia de suprimentos é uma parceira fundamental para o endereçamento dos desafios de sustentabilidade da empresa e da sociedade. Neste sentido, a Motiva se propõe a incentivar o desenvolvimento de parcerias e projetos de inovação aberta com a cadeia de suprimentos, apoiando a identificação de desafios e soluções comuns entre a Motiva e seus fornecedores.

4.2.3. Em conformidade com Normativo de Contratações Sustentáveis da Motiva, os fornecedores devem atuar de forma responsável na gestão de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e no consumo de energia, adotando práticas de eficiência energética, redução de emissões e, sempre que possível, utilização de fontes de menor impacto ambiental. Devem monitorar periodicamente esses indicadores e implementar ações de melhoria contínua, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da Motiva. Adicionalmente, os fornecedores devem prevenir a poluição decorrente de suas atividades, assegurando o controle adequado de emissões, efluentes e resíduos, bem como a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final. Devem priorizar a redução da geração de resíduos, o reuso e a reciclagem, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e atendam integralmente à legislação vigente, às diretrizes da Motiva e ao seu Normativo de Contratações Sustentáveis.

5. CANAL CONFIDENCIAL E COMUNICAÇÃO DE PRÁTICAS INDEVIDAS

5.1. A Motiva solicita aos Terceiros que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código, ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da Motiva, à Política de Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenha ou venha a ter conhecimento, por meio de algum dos Canais de Comunicação da Motiva abaixo:

Canal Confidencial	Acesso
Web	https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialmotiva/

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

Telefone	0800 721 0759
----------	---------------

5.2. O Canal Confidencial é gerenciado por uma empresa terceira independente da Motiva, o que garante a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas.

5.3. Nenhuma represália ou retaliação será tomada contra qualquer pessoa que registrou um relato; entretanto, realizar um relato não absolve o autor do relato (se estiver envolvido) ou qualquer pessoa por violação ou suspeita de violação a este Código.

6. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

6.1. A Motiva se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, na instauração de procedimentos legais.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A Motiva se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código, políticas relacionadas, procedimentos e programas a qualquer tempo. A Motiva também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações ao presente Código serão divulgadas e relatadas conforme exigido por lei.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Os termos técnicos ou específicos utilizados neste Código, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, estão definidos abaixo com a finalidade de facilitar a compreensão e a correta aplicação do conteúdo deste documento:

“Canal Confidencial” é o meio utilizado pelos Colaboradores, Administradores ou Terceiros, que tenham conhecimento de ação, omissão ou fato que transgrida ou venha a transgredir alguma norma ou política da Motiva, bem como quaisquer leis aplicáveis.

“Colaboradores” são funcionários, incluindo os diretores não estatutários da Motiva.

“Conflito de Interesses” ocorre sempre que interesse particular do Administrador, Conselheiro Fiscal ou Colaborador interfere, ou parece interferir, de alguma forma, direta ou indiretamente no seu julgamento e objetividade, em detrimento dos interesses da Motiva, podendo afetar a sua capacidade de executar suas atividades ou decidir com isenção, imparcialidade e independência.

“Controlada” é qualquer sociedade em que a Motiva seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

“Discriminação” é a negação de oportunidades, por meio de tratamento diferenciado de um indivíduo ou grupo. Não importa se a discriminação é intencional; é a consequência do comportamento que

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

importa. Proibimos discriminação devido à idade, cor, raça, religião, gênero, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade ou qualquer outra característica protegida por lei.

“Entretenimento” é um Presente em formato de diversão. Trata-se de qualquer ação, evento ou atividade destinada ao lazer, recreação ou diversão, com a finalidade de entreter e suscitar o interesse de uma audiência, podendo ser público ou privado. São as situações em que o anfitrião está necessariamente presente, caso contrário, são considerados Brindes ou Presentes, e não como Entretenimento. Exemplos: ingressos de concertos, shows, jogos de futebol, etc.

“Leis Anticorrupção Aplicáveis” são todas as leis e regulamentos anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente a Lei 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022, incluindo, ainda, sem limitação, as leis antissuborno e anticorrupção dos países onde a Motiva operar.

“Pagamentos Facilitadores” são quaisquer pagamentos, independentemente do valor aplicável, feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras ou, de outra forma, induzir funcionários públicos ou terceiros a realizar ações de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças, controles de imigrações ou liberar bens retidos na alfândega. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis. Funcionários não estão autorizados a fazer qualquer pagamento facilitador e devem assegurar que terceiros, incluindo agentes e outros consultores não façam tais pagamentos em nome da Motiva.

“Parente” significa, para fins do presente Código, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou qualquer outro indivíduo que faça parte do núcleo familiar, conforme exemplos abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA		
Grau	Consanguinidade	Afinidade
1º	Pai/mãe, filho/filha	Sogra/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada
2ª	Avô/avô, neto/neta	Avô/avó e neto/neta do cônjuge ou companheiro
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta	Bisavô/bisavó e bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro

PARENTES EM LINHA LATERAL		
Grau	Consanguinidade	Afinidade
2ª	Irmão/irmã	Cunhado/cunhada e irmão/irmã do companheiro

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

3º	Tio/tia (e seus cônjuges), sobrinho/ sobrinha (e seus cônjuges)	Tio/tia e sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro
----	---	--

“Parentesco” é o vínculo existente entre uma pessoa e um Parente.

“Presente” é qualquer coisa, benefício ou vantagem a que possa ser atribuído valor monetário, e que seja recebido ou ofertado em decorrência de uma relação comercial e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado. Sua distribuição é direcionada e pessoal, não se confundindo com os Brindes.

“Prestação de Serviço por Dívida” ocorre quando o empregador obriga o trabalhador a executar determinado serviço em virtude de algum débito ou dívida, seja ela real ou fictícia.

“Refeições” são reuniões realizadas durante as refeições (almoço ou jantar), para discussão de temas ligados a negócios da Motiva, com a finalidade de desenvolvimento empresarial.

“Relato” significa todo e qualquer registro inserido no Canal Confidencial, a ser analisado e tratado nos termos deste Código.

“Relator” é a pessoa que acessa o Canal Confidencial e registra um relato.

“Relator de boa-fé” é a pessoa física ou jurídica, que tendo conhecimento ou suspeita de comportamento antiético ou ilegal, contrário às políticas e normas da Motiva, registra relato através das ferramentas disponibilizadas pela Motiva. A motivação do Relator de boa-fé é assegurar um ambiente de trabalho íntegro e transparente para o desenvolvimento dos negócios da Motiva. Excluem-se do conceito de boa-fé os relatores que estejam motivados em interesses individuais de perseguição e obtenção de vantagem pessoal.

“Terceiro” refere-se a toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado, com que a Motiva se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Motiva para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionário público, com o governo ou com outros Terceiros em nome da Motiva.

“Vantagem Indevida” é a vantagem ou favorecimento sob qualquer forma que não esteja autorizado em lei ou contrato e/ou que não poderia ser obtida por meio lícito ou íntegro. Trata-se de incentivo ou recompensa (que pode ser financeira ou não financeira) para uma pessoa agir ou deixar de agir em conformidade ao cumprimento de suas atribuições. Para efeitos das Leis Anticorrupção Aplicáveis, são exemplos de Vantagem Indevida: dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições, patrocínio de eventos, bolsas de estudos e contribuições beneficentes sem as devidas autorizações ou fora dos padrões permitidos pela Motiva para obter qualquer vantagem.

	Código	Código	COD 002
	Código de Conduta Ética para Terceiros	Área	Compliance
		Classificação	Pública

Elaborador: JULIA MONTURIL MARTINS	Revisão: 01
Aprovador: Diretoria Executiva	Data de Aprovação: 26/08/2026
Alterações: -	